



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 31/63

Majora os Vencimento dos
funcionários da Secretaria
da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - São majorados em 50% os vencimentos dos funcionários da Câmara de Vereadores, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 2º - Em decorrência da majoração de que trata o artigo anterior, substituída a Escala de Padrões de Vencimentos pela Seguinte Tabela:

Padrões	Basico	1	2	3	4	5
1	34.800,00	35.300,00	35.800,00	36.300,00	36.800,00	37.300,00
2	38.400,00	38.900,00	39.400,00	39.900,00	40.400,00	40.900,00
3	43.200,00	43.700,00	44.200,00	44.700,00	45.200,00	45.700,00
4	52.800,00	53.300,00	53.800,00	54.300,00	54.800,00	55.300,00

Art. 3º - Para atendimento da despesa decorrente da presente resolução é aberto o crédito suplementar de R\$ 394.800,00, com recurso, nos resultados positivos de exercícios anteriores e na arrecadação é maior que for apurada no presente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 30 de julho de 1963.

Registre-se e Publique-se
Esteio, 30 de julho de 1963.

Ernesto Menezes
Ernesto Menezes
Secretário

Darcy Zolin
Darcy Zolin
Presidente